LEI N.º 5.555, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 2.259, DE 23 DE JULHO DE 1974 E ARTIGO 1º DA LEI N.º 5.512, DE 13 DE ABRIL DE 2009

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 2.259, de 12 julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Assistência Social Pio XII, com sede nesta cidade um terreno situado no final da Rua João Gonçalves, no Bairro Santa Isabel, medindo 210,00 metros à direita; 166,00 metros à esquerda; no fundo, medindo 213,00 metros; e na parte da frente 378,80 metros, numa linha irregular, conforme consta do "croquis" elaborado pelo Serviço de Obras."

...

Art. 2º O art. 1º, da Lei n.º 5.512, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte modificação:

....

"Art. 1º Fica autorizada a REVERSÃO da área de 53.092,60 m², inclusive com as suas benfeitorias, constantes da Matricula 12.255, Livro 2 do CRI, desta Comarca de Frutal, ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único As despesas decorrentes desta reversão, serão de responsabilidades da Prefeitura Municipal de Frutal."

...

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 02 de setembro de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES